



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço com mão de obra e material para pintura de piso com fundo preparador e tinta acrílica em duas demãos, e pintura da quadra de esportes com demarcação de faixas com primer epóxi e tinta epóxi em duas demãos no Ginásio Municipal em área total de 786,36m<sup>2</sup>.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	408,36	M <sup>2</sup>	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADORI. AF_05/2021 (PISO EXTERNO)		
1.2	378,00	M <sup>2</sup>	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 (QUADRA)		

### 2. Justificativa:

Considerando a preservação, manutenção do patrimônio público, considerando a necessidade de pintura do piso e da quadra em razão do seu desgaste, considerando o incentivo ao esporte, lazer e educação, faz-se necessária a contratação de empresa para a realização do serviço tendo em vista que o município não possui servidores especializados e material específico para pintura com tinta epóxi e demarcação da quadra de esportes, justificando-se a contratação.

### 3. Da prestação do serviço, da localização, do prazo de execução, do prazo de execução do contrato e do recebimento

a) A prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de material deverá se dar de acordo com o Memorial Descritivo.

b) Localização: O serviço a ser executado está localizado na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº. Centro, esquina com a Rua João José dos Santos, no Ginásio Municipal de Esportes, no município de Boa Vista do Incra/RS.

c) Prazo de execução: O serviço contratado deverá ser iniciado em até 03 (três) dias, a partir da



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
Prefeitura Municipal

---

assinatura da ordem de início emitida pelo setor competente. O serviço contratado deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias corridos conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de emissão da ordem de início.

d) Prazo do contrato: O contrato decorrente do presente processo de licitação terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura.

e) Recebimento da obra: Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com das parcelas restantes. Recebido definitivamente o serviço, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

#### **4. Licitação:**

A licitação do presente objeto poderá ser na modalidade Pregão Presencial, no tipo menor preço global.

Poderão participar do presente pregão as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

Justifica-se a adoção em razão de o objeto enquadrar-se na categoria de bens\serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

#### **5. Preço máximo**

O valor global máximo estimado é R\$ 39.303,02 (trinta e nove mil e trezentos e três reais e dois centavos) para execução do objeto.

#### **6. Do pagamento**

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Fiscal do contrato, bem como com a apresentação do termo de recebimento



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
Prefeitura Municipal

---

definitivo que comprovará o recebimento do objeto.

b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) A nota fiscal deverá ser entregue devidamente acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

d) Quando da emissão da nota, deverá ser observada a seguinte disposição: Quanto à retenção de Imposto de Renda, esta ocorrerá com a aplicação da IN RFB N° 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto Municipal n° 273/2022 de 22/08/2022 (Imposto de Renda Retido na Fonte, em todas as contratações do Município).

c) O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores são corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pra nota.

## **7. Documentos para comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira**

Da qualificação técnica, exigir-se-á:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa prestou satisfatoriamente o serviço objeto semelhante com o ora licitado.
- b) Declaração de que a empresa esteve no local e verificou as dimensões e especificidades do objeto da pintura, ou declaração de que, por sua experiência, dispensa visita prévia, comprometendo-se nos termos do edital e seus anexos;
- c) Declaração de que a empresa possui profissionais capacitados para a execução do serviço, bem como dispõe de EPI's necessários à realização das atividades, em conformidade com a norma NR-12 e NR-18 de segurança do trabalho e demais normativas pertinentes.

Da qualificação econômico-financeira, exigir-se-á:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não emissão não superior a 90 (noventa) dias.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
Prefeitura Municipal

---

**8. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato**

a) Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal emitir o termo de recebimento provisório e definitivo dos itens, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

b) Fica indicado através da Portaria nº 58/2023 os seguintes funcionários que deverão exercer a função de fiscal e suplente de fiscal do contrato, respectivamente.

**Genon Cristiano Machado Batista – Fiscal do Contrato**

**Rudimar Portela Ribeiro – Suplente do Fiscal**

**9. Recurso Orçamentário**

**Órgão: 07 -Secretaria da Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**

**Unidade: 02 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino**

**Projeto/Atividade: 2705 – Manutenção das Escolas, Ginásios e Instalações**

**Dotação: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**Código Reduzido: 386**

**10. Sanções**

10.1 A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 2 dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. Dos Direitos e Obrigações Das Partes**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
Prefeitura Municipal

---

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

11.1. Dos direitos da CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

11.2. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar a prestação de serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- l) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- n) Executar os serviços através de profissional(ais) técnico(s) especializado(s), disponibilizando



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
Prefeitura Municipal

---

equipamentos apropriados, e EPI's;

11.3. Obrigação da CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros estranhos prestem os serviços contratados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

**12. Da estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, LDO e PPA.**

Em anexo.

Boa Vista do Incra, RS, 15 de março de 2023.

Eng. Civil Augusto Strieder,  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

**Este Termo de referência foi analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal em ...../...../2023.**

**Cleber Trenhago,**  
**Prefeito Municipal .**

89



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS**

Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

SERVIÇO: Pintura de 786,36m<sup>2</sup> do piso e quadra do Ginásio Municipal de Esportes

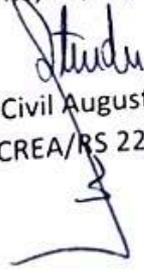
LOCAL: Av. Heráclides de Lima Gomes, Ginásio Municipal

SINAPI DEZ/22 DES

BDI= 25,00%

CÓD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNIT. C/BDI	TOTAL C/ BDI
	1.0	PINTURA				R\$ 39.303,02
102491	1.1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADORI. AF_05/2021 (PISO EXTERNO)	m <sup>2</sup>	408,36	24,73	R\$ 10.098,74
102494	1.2	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 (QUADRA)	m <sup>2</sup>	378,00	77,26	R\$ 29.204,28
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 39.303,02</b>

Boa Vista do Incra/RS, 16/02/2023

  
Eng. Civil Augusto Strieder  
CREA/RS 229.230

  
Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS**  
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**SERVIÇO:** Pintura de 786,36m<sup>2</sup> do piso e quadra do Ginásio Municipal de Esportes

**LOCAL:** Av. Heráclides de Lima Gomes, Ginásio Municipal

SINAPI DEZ/22 DES

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR TOTAL	ETAPA	
				Mês 01	
1.0	PINTURA	100,00%	R\$ 39.303,02	100,00%	
	<b>TOTAIS</b>	100,00%	R\$ 39.303,02		
					<b>R\$ 39.303,02</b>

Boa Vista do Incra/RS, 16/02/2023

Eng. Civil Augusto Strieder  
CREA/RS 229.230

Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal

<b>Nº do contrato:</b>	
<b>Tomador:</b>	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA/RS - CNPJ 04.215.199/0001-26
<b>Município:</b>	BOA VISTA DO INCRA/RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
<b>Tipo de obra:</b>	Construção de edifícios	<b>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</b>  Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
<b>Alternativa mais adequada para a Administração Pública:</b>	sem desoneração	
<b>BDI ABAIXO PODE SER ACEITO</b>	<b>OK</b>	
<b>25,00%</b>		
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
<b>Parâmetro</b>	<b>%</b>	<b>Verificação</b>
<b>Administração Central</b> Mín: 3,00% Máx: 5,50%	<b>3,00%</b>	OK
<b>Seguros e Garantias</b> Mín: 0,80% Máx: 1,00%	<b>0,80%</b>	OK
<b>Riscos</b> Mín: 0,97% Máx: 1,27%	<b>0,97%</b>	OK
<b>Despesas Financeiras</b> Mín: 0,59% Máx: 1,39%	<b>1,20%</b>	OK
<b>Lucro</b> Mín: 6,16% Máx: 8,96%	<b>7,70%</b>	OK
<b>Impostos: PIS</b>	<b>0,65%</b>	OK
<b>Impostos: COFINS</b>	<b>3,00%</b>	OK
<b>Impostos: ISS (mun.)</b>	<b>5,00%</b>	OK
<b>Regime de desoneração (4,5%)</b>	<b>0,00%</b>	OK

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. **Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.**

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;  
 S: taxa de seguros;  
 R: taxa de riscos;  
 G: taxa de garantias;  
 DF: taxa de despesas financeiras;  
 L: taxa de lucro/remuneração;  
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime sem desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador (Prefeitura Municipal)

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)

RIO GRANDE DO SUL

DE 10/2020 A 09/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,74%	5,98%	7,74%	5,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,02%</b>	<b>15,71%</b>	<b>44,02%</b>	<b>15,71%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,47%	4,49%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,90%	5,05%	3,90%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,65%	2,82%	3,65%	2,82%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>13,68%</b>	<b>10,56%</b>	<b>13,68%</b>	<b>10,56%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,40%	2,64%	16,20%	5,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,78%</b>	<b>2,93%</b>	<b>16,60%</b>	<b>6,09%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>82,28%</b>	<b>46,00%</b>	<b>111,10%</b>	<b>69,16%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ENCARGOS SOCIAIS ADOTADO = 46,00%

